DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1382 – SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 135, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 02/01/2023 a 02/01/2024, à servidora Franciclédia Pereira da Silva, matrícula nº 162516-3, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 136, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2023 a 23/03/2024, à servidora

Aldeniza Pereira de Souza Silva, matrícula nº 160246-8, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 137, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **MARIA BECICLEIDE DOS SANTOS SILVA,** Matrícula Nº 162164-5, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/10/2011 a 01/10/2016.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 01/07/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202506270001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PÁSCOA GLUVENIA DE SOUZA, localizado na R. 13 de Maio, 514, Centro, Pau dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.760.639/0001-38, representado(a) pela Senhora Páscoa Gluvenia de Souza, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de medicamentos éticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 692.944,05 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavo) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	5482 - AAS 100 mg comp. Embalagens c/ dados de identificação,	BAYER	CX	120.0	9,66	1.159,20

	procedência e registro em órgão. Com 30 comprimidos.					
	5482 - AAS 100 mg comp. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão. Com 30 comprimidos.					
2	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR	FARMA VISION	CX	35.0	172,00	6.020,00
	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR					
3	15518 - ACULAR LS 5 ML	ACULAR	VD	60.0	57,00	3.420,00
	15518 - ACULAR LS 5 ML					
4	15519 - AKINETON 2 MG CPR	AKINETON	CX	110.0	35,21	3.873,10
	15519 - AKINETON 2 MG CPR					
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	ALENIA	CX	60.0	110,82	6.649,20
	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL					
6	15521 - AMARYL 4 MG CPR	AMARYL	CX	50.0	66,51	3.325,50
	15521 - AMARYL 4 MG CPR					
7	3348 - Amato 100 MG c/ 60 cpr	AMATO	CX	40.0	166,88	6.675,20
	3348 - Amato 100 MG c/ 60 cpr					
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	AVENTIS	CX	150.0	9,90	1.485,00
	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR					
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	AVENTIS	VD	120.0	8,33	999,60
	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS					
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/ 30	EMS	CX	70.0	32,85	2.299,50
	15524 - AMYTRIL 25 MG C/ 30					
11	15525 - ANNITA CPR	FQM	CX	40.0	51,71	2.068,40
	15525 - ANNITA CPR					
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CX	140.0	38,17	5.343,80
	15526 - ARADOIS 50 MG C/ 30 CPR					
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR	ACHE	CX	50.0	96,77	4.838,50
	15527 - ARTROLIVE C/ 30 CPR					
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/ 30	ACHE	CX	25.0	159,97	3.999,25
	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/ 30					
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	BAYER	CX	100.0	17,46	1.746,00
	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG					
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/ 30	ASTRAZENECA	CX	40.0	109,73	4.389,20
	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/ 30					
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	SUPERA FARMA	CX	35.0	114,94	4.022,90
	15531 - ATIP XR 50 MG CPR					
18	15532 - BACTERIM F CPR	BERRY KISS	CX	60.0	25,28	1.516,80
	15532 - BACTERIM F CPR					
19	2353 - BENZEVIT CREME	LEGRAND	TB	50.0	33,32	1.666,00
	2353 - BENZEVIT CREME					
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	60.0	21,61	1.296,60
	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL					
21	15533 - BRILINTA CPR	ASTRAZENECA	CX	15.0	358,97	5.384,55
	15533 - BRILINTA CPR					
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	GENOM	TB	30.0	125,12	3.753,60
	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML					
23	15535 - BUP 150 MG C/ 30 CPR	EUROFARMA	CX	30.0	101,91	3.057,30

	15535 - BUP 150 MG C/ 30 CPR					
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR	BOEHRINGER	CX	60.0	21,78	1.306,80
	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR					
25	15537 - CANDICORT CREME	ACHE	TB	40.0	31,92	1.276,80
	15537 - CANDICORT CREME					
26	2371 - CANDICORT POMADA	ACHE	TBO	30.0	14,46	433,80
	2371 - CANDICORT POMADA					
27	4123 - Carbolitium 450 MG 30 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	48,79	1.951,60
	4123 - Carbolitium 450 MG 30 CPR					
28	15538 - CARBOLITIUM 300 MG CPR	EUROFARMA	CX	30.0	42,01	1.260,30
	15538 - CARBOLITIUM 300 MG CPR					
29	15539 - CARDIZEN SR 90 MG	BOEHRINGER	CX	40.0	38,39	1.535,60
	15539 - CARDIZEN SR 90 MG					
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG	BOEHRINGER	UND	700.0	49,99	34.993,00
	15540 - CARDIZEM SR 120 MG					
31	15541 - CEFALIUM CPR	ACHE	CX	50.0	19,07	953,50
	15541 - CEFALIUM CPR					
32	15542 - CEWIN 500 MG C/ 30 CPR	BAYER	CX	50.0	29,02	1.451,00
	15542 - CEWIN 500 MG C/ 30 CPR					
33	15543 - CITONEURIN 5000 C/ 20 CPR	PROCTER & GAMBLE	CX	50.0	59,95	2.997,50
	15543 - CITONEURIN 5000 C/ 20 CPR					
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	CHIESI	CX	25.0	62,76	1.569,00
	15544 - CLENIL A FLOCONETES					
35	15545 - COGLIVE 24 MG	LIBBS	CX	25.0	148,73	3.718,25
	15545 - COGLIVE 24 MG					
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	ACHE	VD	20.0	90,72	1.814,40
	15546 - COLIKIDS GOTAS					
37	15547 - COMBODART CPR	GSK	CX	25.0	115,89	2.897,25
	15547 - COMBODART CPR					
38	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR	MERCK	CX	25.0	68,18	1.704,50
	15548 - CONCOR 5 MG C/ 30 CPR					
39	15549 - CONDROFLEX C/30 SACHÊS	ZODIAC	CX	30.0	98,73	2.961,90
	15549 - CONDROFLEX C/ 30 SACHÊS					
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	40.0	25,70	1.028,00
	15550 - CORDAREX 5 MG C/ 30 CPR					
41	2390 - CRESTOR 10 MG C/ 30 COMP	ASTRAZENECA	CX	30.0	160,74	4.822,20
	2390 - CRESTOR 10 MG C/ 30 COMP					
42	15551 - DAFLON 1000 C/30 CPR	SERVIER	CX	40.0	121,91	4.876,40
	15551 - DAFLON 1000 C/ 30 CPR					
43	2403 - DECONGEX GTS	BIOLAB	VD	70.0	11,65	815,50
	2403 - DECONGEX GTS					
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	ABBOTT	VD	80.0	18,67	1.493,60
	15552 - DEPAKENE XAROPE					
45	4206 - DEPAKENE 500 MG C/ 50 CPR	ABBOTT	CX	30.0	69,91	2.097,30
	4206 - DEPAKENE 500 MG C/ 50 CPR					

46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/ 30 CPR	ABBOTT	CX	40.0	109,64	4.385,60
	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/ 30 CPR					
47	15554 - DEXADOR CPR	EUROFARMA	CX	30.0	53,30	1.599,00
	15554 - DEXADOR CPR					
48	15555 - DIOSMIN SDU C/ 30 SACHÊS ABAC	EMS	CX	30.0	118,78	3.563,40
	15555 - DIOSMIN SDU C/ 30 SACHÊS ABAC					
49	15556 - DIPROSPAN INJETÁVEL	HYPERA PHARMA	AMP	50.0	33,61	1.680,50
	15556 - DIPROSPAN INJETÁVEL					
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/ 12 CPR	FQM	CX	50.0	35,16	1.758,00
	15557 - DOLAMIN FLEX C/ 12 CPR					
51	15558 - DONAREN 100 MG C/ 30 CPR	EMS	CX	30.0	81,72	2.451,60
	15558 - DONAREN 100 MG C/ 30 CPR					
52	15559 - DONAREN 150 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	30.0	96,45	2.893,50
	15559 - DONAREN 150 MG C/ 30 CPR					
53	15560 - DONILA 10 MG C/ 30 CPR	BAYER	CX	35.0	43,18	1.511,30
	15560 - DONILA 10 MG C/ 30 CPR					
54	9469 - DIPIRONA GTS	EMS	UND	80.0	3,71	296,80
	9469 - DIPIRONA GTS					
55	15562 - EFEXOR XR MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	20.0	136,06	2.721,20
	15562 - EFEXOR XR MG C/ 30 CPR					
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	MOMENTA	CX	40.0	78,56	3.142,40
	15563 - EQUITAN 120 MG CPR					
57	15564 - ESOGASTRO IBP	EMS	CX	25.0	297,32	7.433,00
	15564 - ESOGASTRO IBP					
58	15565 - EXODUS 10 MG C/ 30 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	57,32	2.292,80
	15565 - EXODUS 10 MG C/ 30 CPR					
59	15566 - EXODUS GOTAS	ACHE	VD	35.0	72,90	2.551,50
	15566 - EXODUS GOTAS					
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	APSEN	CX	50.0	35,44	1.772,00
	15567 - FLANCOX 500 MG CPR					
61	15568 - FLORAX ADULTO	HEBRON	CX	100.0	38,10	3.810,00
	15568 - FLORAX ADULTO					
62	15569 - FLORAX PEDIATRICO	HEBRON	GRS	130.0	32,85	4.270,50
	15569 - FLORAX PEDIÁTRICO					
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	SUPERA FARMA	CX	50.0	96,25	4.812,50
	15570 - FLUXENE 20 MG CPR					
64	15571 - FORTEN C/ 10 FLACONETES	CHIESI	CX	40.0	82,81	3.312,40
	15571 - FORTEN C/ 10 FLACONETES					
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CX	30.0	166,53	4.995,90
	15572 - FORXIGA 10 MG C/ 30 CPR					
66	15573 - FRISUM 10 MG C/ 20 CPR	SANOFI	CX	70.0	17,21	1.204,70
	15573 - FRISUM 10 MG C/ 20 CPR					
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/ 30 CPR	PFIZER	CX	60.0	45,35	2.721,00
	15574 - FRONTAL 5 MG C/ 30 CPR					
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/ 56 CPR	FQ	CX	30.0	177,40	5.322,00
	15575 - GALVUS MET 50/850 C/ 56 CPR					

69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/ 56 CPR	FQM	CX	30.0	173,05	5.191,50
	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/ 56 CPR					
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS	HYPERA PHARMA	CX	30.0	110,46	3.313,80
	15577 - GAMALINE V C/ 30 CPS					
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR	SANOFI	CX	250.0	13,18	3.295,00
	15578 - GARDENAL 100 MG C/ 20 CPR					
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	SANOFI	VD	200.0	9,56	1.912,00
	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML					
73	15580 - GAZIA 40 MG C/ 28 CPR	MOMENTA	CX	40.0	36,40	1.456,00
	15580 - GAZIA 40 MG C/ 28 CPR					
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	GENOM	VD	60.0	27,11	1.626,60
	15581 - GLAUB MD COLÍRIO					
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	MERCK	CX	200.0	8,84	1.768,00
	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR					
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	MERCK	CX	90.0	39,58	3.562,20
	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR					
77	15584 - GYNOPAC CREME C/ 4 CPR	FQM	TBO	30.0	91,97	2.759,10
	15584 - GYNOPAC CREME C/ 4 CPR					
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR					
	15585 - HALDOL 5 MG CPR					
79	15586 - HALDOL GOTAS	CELLERA	VD	80.0	14,23	1.138,40
	15586 - HALDOL GOTAS					
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	SANOFI	CX	140.0	11,55	1.617,00
	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR					
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	JOHNSON & JOHNSON	TBO	70.0	25,27	1.768,90
	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS					
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/ 30 CPR	EUROFARMA	CX	45.0	54,95	2.472,75
	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/ 30 CPR					
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/ 30 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	90,00	3.600,00
	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/ 30 CPR					
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	60.0	60,62	3.637,20
	15591 - HOLMES 40/25 MG C/ 30 CPR					
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	40.0	62,39	2.495,60
	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/ 30 CPR					
86	15593 - IXIUM C/ 12 SACHÊS	FQM	TBO	20.0	250,04	5.000,80
	15593 - IXIUM C/ 12 SACHÊS					
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/ 56 CPR	MSD	CX	30.0	237,66	7.129,80
	15594 - JANUMET 50/500 MG C/ 56 CPR					
88	15595 - JANUMET 50//850 MG C/ 56 CPR	MSD	CX	40.0	237,76	9.510,40
	15595 - JANUMET 50//850 MG C/ 56 CPR					
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR	MSD	CX	30.0	237,22	7.116,60
	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/ 56 CPR					
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/ 28 CPR	MSD	CX	30.0	242,87	7.286,10
	15597 - JANUVIA 100 MG C/ 28 CPR					
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	BOEHRINGER	CX	25.0	221,24	5.531,00
	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR					

92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	BAGO	VD	50.0	34,12	1.706,00
	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML					
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	FQM MELORA	TBO	30.0	159,28	4.778,40
	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS					
94	15601 - KOID D XAROPE	DAIICHI SANKYO	CX	60.0	38,27	2.296,20
	15601 - KOID D XAROPE					
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO	HEBRON	CX	70.0	33,32	2.332,40
	8597 - KRONEL SAB LÍQUIDO					
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/ 30 CPR	APSEN	CX	50.0	29,23	1.461,50
	15602 - LABIRIN 16 MG C/ 30 CPR					
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/ 30 CPR	APSEN	CX	60.0	35,25	2.115,00
	15603 - LABIRIN 24 MG C/ 30 CPR					
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	ALCON	VD	50.0	23,77	1.188,50
	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML					
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	TORRENT DO BRASIL	CX	70.0	29,40	2.058,00
	15605 - LAMITOR 25 MG CPR					
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	SANOFI	AMP	70.0	90,93	6.365,10
	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA					
101	15607 - LASIX CPR	SANOFI	CX	60.0	18,30	1.098,00
	15607 - LASIX CPR					
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA	NOVO NORDISK	INJ	40.0	98,72	3.948,80
	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA					
103	15609 - LIMBITROL CPR	VALEANT	CX	90.0	9,80	882,00
	15609 - LIMBITROL CPR					
104	15610 - LIPITOR 20 MG C/ 30 CPR	BOTANIC DO BRASIL	CX	30.0	169,88	5.096,40
	15610 - LIPITOR 20 MG C/ 30 CPR					
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CX	40.0	87,37	3.494,80
	15611 - LIPLESS 100 MG C/ 30 CPR					
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	ASPEN	CX	30.0	60,71	1.821,30
	15612 - LITOCIT 10 MEQ					
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/ 30 CPR	NEO QUÍMICA	CX	50.0	68,68	3.434,00
	15613 - LOTAR 5/50 MG C/ 30 CPR					
108	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	RECKITT	VD	160.0	24,00	3.840,00
	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML					
109	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR	HYPERA PHARMA	CX	70.0	15,09	1.056,30
	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR					
110	15617 - MAGNACAL CPR	BRASTERAPICA	CX	45.0	80,35	3.615,75
	15617 - MAGNACAL CPR					
111	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	MOMENTA	CX	70.0	30,99	2.169,30
	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR					
112	15619 - MAXITROL COLÍRIO	ALCON	VD	60.0	18,64	1.118,40
	15619 - MAXITROL COLÍRIO					
113	15620 - MELLERIL 50 MG C/ 20 CPR	VALEANT	CX	50.0	25,75	1.287,50
	15620 - MELLERIL 50 MG C/ 20 CPR					
114	15621 - MELLERIL 100 MG C/ 20 CPR	VALEANT	CX	60.0	35,81	2.148,60

	15621 - MELLERIL 100 MG C/ 20 CPR					
115	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	ACHE	CX	30.0	51,15	1.534,50
	15622 - MERITOR 2/1000 CPR					
116	15623 - MESIDOX 4 MG C/ 30 CPR	MERCK	CX	30.0	64,70	1.941,00
	15623 - MESIDOX 4 MG C/ 30 CPR					
117	15624 - MINERGI 0,375 MG C/ 30 CPR	SUPERA FARMA	CX	40.0	77,04	3.081,60
	15624 - MINERGI 0,375 MG C/ 30 CPR					
118	15625 - MINERGI 0,750 MG C/ 30 CPR	SUPERA FARMA	CX	25.0	56,05	1.401,25
	15625 - MINERGI 0,750 MG C/ 30 CPR					
119	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS	CHIESI	CX	30.0	150,00	4.500,00
	15626 - MIOCALVEN D C/ 30 SACHÊS					
120	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	EUROFARMA	CX	50.0	49,89	2.494,50
	15627 - MONTELAIR 10 MG C/ 30 CPR					
121	15628 - MONTELAIR 4 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	40.0	56,62	2.264,80
	15628 - MONTELAIR 4 MG C/ 30 CPR					
122	15629 - MOTILIUM 10 MG C/ 60 CPR	ACHE	CX	70.0	49,20	3.444,00
	15629 - MOTILIUM 10 MG C/ 60 CPR					
123	15630 - MUSCULARE 10 MG C/ 30 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	32,00	1.280,00
	15630 - MUSCULARE 10 MG C/ 30 CPR					
124	15631 - MUVINLAX C/ 30 SACHÊS	LIBBS	CX	55.0	38,00	2.090,00
	15631 - MUVINLAX C/ 30 SACHÊS					
125	15632 - NAPRIX 10 MG C/ 30 CPR	LIBBS	CX	60.0	59,65	3.579,00
	15632 - NAPRIX 10 MG C/ 30 CPR					
126	15633 - NAPRIX 5 MG C/ 30 CPR	CIMED	CX	45.0	59,65	2.684,25
	15633 - NAPRIX 5 MG C/ 30 CPR					
127	15634 - NAPRIX 5+5 C/ 30 CPR	CIMED	CX	70.0	54,45	3.811,50
	15634 - NAPRIX 5+5 C/ 30 CPR					
128	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/ 30 CPR	CIMED	CX	40.0	54,06	2.162,40
	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/ 30 CPR					
129	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (Furoato de mometasona)120 DOSES	MSD	VD	40.0	47,86	1.914,40
	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (Furoato de mometasona) 120 DOSES					
130	15636 - NATIBEM C/ 60 CPS	HEBRON	CX	30.0	87,10	2.613,00
	15636 - NATIBEM C/ 60 CPS					
131	15637 - NEBILET 5 MG C/ 28 CPR	BIOLAB	CX	25.0	98,58	2.464,50
	15637 - NEBILET 5 MG C/ 28 CPR					
132	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL	NEO QUÍMICA	AMP	90.0	17,54	1.578,60
	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL					
133	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	SANOFI	CX	135.0	23,73	3.203,55
	15639 - NEOZINE 100 MG CPR					
134	15640 - NEOZINE GOTAS	SANOFI	VD	80.0	14,95	1.196,00
	15640 - NEOZINE GOTAS					
135	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	SANOFI	VD	100.0	10,41	1.041,00
	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED					
136	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20 ML	SANOFI	VD	70.0	19,09	1.336,30

	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20 ML					
137	15642 - NEXIUM 40 MG C/ 28 CPR	ASTRAZENECA	CX	20.0	287,17	5.743,40
	15642 - NEXIUM 40 MG C/ 28 CPR					
138	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/ 56	MSD	CX	20.0	241,64	4.832,80
	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/ 56					
139	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/ 10 CPR	SANOFI	CX	80.0	17,95	1.436,00
	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/ 10 CPR					
140	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/ 20 CPR	ACHE	CX	30.0	128,09	3.842,70
	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/ 20 CPR					
141	15646 - NOVANLO 5 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	40.0	106,28	4.251,20
	15646 - NOVANLO 5 MG C/ 30 CPR					
142	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	60.0	53,98	3.238,80
	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/ 30 CPR					
143	15648 - NOVORAPID CANETA	NOVO NORDIK	AMP	70.0	45,97	3.217,90
	15648 - NOVORAPID CANETA					
144	15649 - NUTRICAL D C/ 60 CPR	FQM	CX	30.0	70,66	2.119,80
	15649 - NUTRICAL D C/ 60 CPR					
145	15650 - OCUPRESS COLÍRIO	GENOM	VD	25.0	84,49	2.112,25
	15650 - OCUPRESS COLÍRIO					
146	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO	ALCON	VD	40.0	43,20	1.728,00
	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO					
147	15652 - OLMECOR 40 MG C/ 30 CPR	TORRENT DO BRASIL	CX	40.0	43,45	1.738,00
	15652 - OLMECOR 40 MG C/ 30 CPR					
148	15653 - OMEPRAMIX C/ 28 CPR	ACHE	CX	30.0	184,79	5.543,70
	15653 - OMEPRAMIX C/ 28 CPR					
149	15654 - OMNIC 4 MG C/ 30 CPR	ASTELLAS	CX	40.0	110,29	4.411,60
	15654 - OMNIC 4 MG C/ 30 CPR					
150	15655 - ONGLYZA 5 MG C/ 28 CPR	ASTRAZENECA	CX	30.0	124,00	3.720,00
	15655 - ONGLYZA 5 MG C/ 28 CPR					
151	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	ALLERGAN	VD	60.0	49,13	2.947,80
	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML					
152	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/ 1 CPR	ACHE	CX	40.0	41,20	1.648,00
	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/ 1 CPR					
153	15658 - OSTEONUTRI C/ 30 CPR	ASPEN PHARMA	CX	60.0	110,00	6.600,00
	15658 - OSTEONUTRI C/ 30 CPR					
154	15659 - OSTEOTRAT C/ 4 CPR	ACHE	CX	35.0	70,10	2.453,50
	15659 - OSTEOTRAT C/ 4 CPR					
155	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	FQM	VD	60.0	35,20	2.112,00
	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO					
156	15661 - OXOTRON 60 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	50.0	51,24	2.562,00
	15661 - OXOTRON 60 MG C/ 30 CPR					
157	15662 - PACO C/ 24 CPR	EUROFARMA	CX	60.0	42,15	2.529,00
	15662 - PACO C/ 24 CPR					
158	15663 - PAMELOR 25 MG C/ 20 CPR	CELLERA	CX	70.0	42,10	2.947,00
	15663 - PAMELOR 25 MG C/ 20 CPR					

159	15664 - PAMELOR 50 MG C/ 20 CPR	CELLERA	CX	50.0	62,14	3.107,00
	15664 - PAMELOR 50 MG C/ 20 CPR					
160	15665 - PANTOGAR C/ 60 CPR	BIOLAB	CX	30.0	116,74	3.502,20
	15665 - PANTOGAR C/ 60 CPR					
161	15666 - PEN VE ORAL LÍQUIDO	SUPERA FARMA	VD	60.0	23,59	1.415,40
	15666 - PEN VE ORAL LÍQUIDO					
162	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	MOMENTA	AMP	80.0	18,59	1.487,20
	15667 - PERMESSE INJETÁVEL					
163	15668 - PETIVIT LÍQUIDO	BRASTERAPICA	VD	230.0	10,20	2.346,00
	15668 - PETIVIT LÍQUIDO					
164	15669 - PHOSFOENEMA LIQUIDO	SUPERA FARMA	VD	110.0	13,20	1.452,00
	15669 - PHOSFOENEMA LÍQUIDO					
165	15670 - PLANTABEN C/ 30 ENVELOPES	MYLAN	CX	40.0	132,00	5.280,00
	15670 - PLANTABEN C/ 30 ENVELOPES					
166	15671 - PLASIL CPR	SANOFI	CX	80.0	8,09	647,20
	15671 - PLASIL CPR					
167	15672 - PLENANCE 10 MG C/ 30 CPR	LIBBS	CX	50.0	61,10	3.055,00
	15672 - PLENANCE 10 MG C/ 30 CPR					
168	15673 - PONDERA 10 MG C/ 20 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	49,44	1.977,60
	15673 - PONDERA 10 MG C/ 20 CPR					
169	15674 - PONDERA 20 MG C/ 30 CPR	EUROFARMA	CX	25.0	152,43	3.810,75
	15674 - PONDERA 20 MG C/ 30 CPR					
170	15675 - PRED FORT COLÍRIO	ALLERGAN	VD	40.0	39,76	1.590,40
	15675 - PRED FORT COLÍRIO					
171	15676 - PREDSIM 60 ML	GLOBO	VD	70.0	33,95	2.376,50
	15676 - PREDSIM 60 ML					
172	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	GLOBO	CX	40.0	48,50	1.940,00
	15677 - PREDSIM 40 MG CPR					
173	15678 - PRELONE 5 MG C/ 10 CPR	ACHE	CX	100.0	7,93	793,00
	15678 - PRELONE 5 MG C/ 10 CPR					
174	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CX	40.0	83,10	3.324,00
	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/ 30 CPR					
175	15680 - PRESS PULS 5+20 C/ 30 CPR	BIOLAB	CX	40.0	86,50	3.460,00
	15680 - PRESS PULS 5+20 C/ 30 CPR					
176	15681 - PROCIMAX 20 MG C/ 28 CPR	LIBBS	CX	50.0	69,89	3.494,50
	15681 - PROCIMAX 20 MG C/ 28 CPR					
177	2482 - PROCTYL POMADA	TAKEDA	TBO	40.0	66,20	2.648,00
	2482 - PROCTYL POMADA					
178	2483 - PROCTYL SUSP	TAKEDA	TBO	50.0	64,30	3.215,00
	2483 - PROCTYL SUSP					
179	2484 - PROFLAN 100 MG C/ 12 COMP	EUROFARMA	CX	40.0	54,60	2.184,00
	2484 - PROFLAN 100 MG C/ 12 COMP					
180	15682 - PROLIVE C/ 30 CPS	ACHE	CX	25.0	138,00	3.450,00
	15682 - PROLIVE C/ 30 CPS					
181	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/ 30 CPR	ROCHE	CX	100.0	42,00	4.200,00
	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/ 30 CPR					

182	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	EUROFARMA	TBO	40.0	67,00	2.680,00
	15684 - PROMIM CREME VAGINAL					
183	15685 - PURAN T4 25 MCG C/ 30 CPR	BAYER	CX	80.0	12,03	962,40
	15685 - PURAN T4 25 MCG C/ 30 CPR					
184	3138 - PURAN T4 100 MCG	BAYER	CX	80.0	11,15	892,00
	3138 - PURAN T4 100 MCG					
185	15686 - QUET XR 50 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	30.0	109,00	3.270,00
	15686 - QUET XR 50 MG C/ 30 CPR					
186	15688 - RAZAPINA 30 MG C/ 28 CPR	BIOLAB	CX	40.0	109,00	4.360,00
	15688 - RAZAPINA 30 MG C/ 28 CPR					
187	15689 - RECONTER GOTAS	CIMED	VD	20.0	119,00	2.380,00
	15689 - RECONTER GOTAS					
188	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/ 10	CIMED	CX	120.0	13,00	1.560,00
	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/ 10					
189	15691 - REDOXON GOTAS	CIMED	VD	140.0	16,30	2.282,00
	15691 - REDOXON GOTAS					
190	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/ 30	BIOLAB	CX	30.0	102,00	3.060,00
	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/ 30					
191	15693 - REVANGE C/ 10 CPR	BIOLAB	CX	70.0	25,00	1.750,00
	15693 - REVANGE C/ 10 CPR					
192	15694 - REVANGE C/ 20 CPR	BAYER	CX	80.0	44,99	3.599,20
	15694 - REVANGE C/ 20 CPR					
193	15695 - RISS 1 MG C/ 30 CPR	CIMED	CX	60.0	39,00	2.340,00
	15695 - RISS 1 MG C/ 30 CPR					
194	15696 - RISS 2 MG C/ 30 CPR	CIMED	CX	70.0	39,00	2.730,00
	15696 - RISS 2 MG C/ 30 CPR					
195	15697 - RITALINA 10 MG C/ 30 CPR	NOVARTIS	CX	60.0	35,00	2.100,00
	15697 - RITALINA 10 MG C/ 30 CPR					
196	15698 - RITALINA 10 MG C/ 60 CPR	NOVARTIS	CX	50.0	76,00	3.800,00
	15698 - RITALINA 10 MG C/ 60 CPR					
197	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/ 30 CPR	ROCHE	CX	90.0	22,11	1.989,90
	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/ 30 CPR					
198	15700 - RIVOTRIL GOTAS	ROCHE	VD	50.0	20,85	1.042,50
	15700 - RIVOTRIL GOTAS					
199	15701 - SABRIL 500 MG C/ 60 CPR	ACHE	CX	20.0	297,48	5.949,60
	15701 - SABRIL 500 MG C/ 60 CPR					
200	15702 - SELOZOK 25 MG C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CX	70.0	27,60	1.932,00
	15702 - SELOZOK 25 MG C/ 30 CPR					
201	15703 - SELOZOK 50 MG C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CX	45.0	53,86	2.423,70
	15703 - SELOZOK 50 MG C/ 30 CPR					
202	15704 - SELOZOK 100 MG C/ 30 CPR	ASTRAZENECA	CX	30.0	90,08	2.702,40
	15704 - SELOZOK 100 MG C/ 30 CPR					
203	15705 - SINVALIP 20 MG C/ 30 CPR	EMS	CX	50.0	38,14	1.907,00
	15705 - SINVALIP 20 MG C/ 30 CPR					
204	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/ 32	EMS	CX	140.0	34,76	4.866,40

	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/ 32					
205	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	BOEHRINGER	VD	20.0	330,55	6.611,00
	15707 - SPIRIVA RESPIMAT					
206	15708 - STABIL 0,125 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	60.0	19,48	1.168,80
	15708 - STABIL 0,125 MG C/ 30 CPR					
207	15709 - STANGLIT 30 MG C/ 30 CPR	LIBBS	CX	30.0	80,05	2.401,50
	15709 - STANGLIT 30 MG C/ 30 CPR					
208	15710 - SUSTRATE CPR	FQM	CX	100.0	25,08	2.508,00
	15710 - SUSTRATE CPR					
209	15711 - TANDRILAX C/ 15 CPR	ACHE	CX	70.0	12,11	847,70
	15711 - TANDRILAX C/ 15 CPR					
210	15712 - TAVOK 500 MG C/ 10 CPR	EUROFARMA	CX	40.0	77,05	3.082,00
	15712 - TAVOK 500 MG C/ 10 CPR					
211	15713 - TAVOK 750 MG C/ 5 CPR	MOMENTA	CX	40.0	57,13	2.285,20
	15713 - TAVOK 750 MG C/ 5 CPR					
212	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	MUNDIPHARMA	VD	50.0	15,84	792,00
	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO					
213	15715 - TRAMADON 100 MG C/ 10 CPR	EUROFARMA	CX	50.0	63,91	3.195,50
	15715 - TRAMADON 100 MG C/ 10 CPR					
214	15716 - TREZOR 10 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	50.0	27,71	1.385,50
	15716 - TREZOR 10 MG C/ 30 CPR					
215	15717 - TREZOR 20 MG C/ 30 CPR	ACHE	CX	50.0	43,71	2.185,50
	15717 - TREZOR 20 MG C/ 30 CPR					
216	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	NOVARTIS	VD	90.0	60,53	5.447,70
	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO					
217	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/ 14 CPR	BESINS	CX	60.0	50,71	3.042,60
	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/ 14 CPR					
218	15720 - VASOGARD 100 MG C/ 60 CPR	ACHE	CX	50.0	53,18	2.659,00
	15720 - VASOGARD 100 MG C/ 60 CPR					
219	15721 - VELIJA30 MG C/ 30 CPR	LIBBS	CX	60.0	52,11	3.126,60
	15721 - VELIJA30 MG C/ 30 CPR					
220	15722 - VELIJA 60 MG C/ 30 CPR	LIBBS	CX	40.0	125,10	5.004,00
	15722 - VELIJA 60 MG C/ 30 CPR					
221	15723 - VENVANSE 50 MG C/ 28 CPR	TAKEDA	CX	15.0	343,10	5.146,50
	15723 - VENVANSE 50 MG C/ 28 CPR					
222	15724 - VI FERRIN CPR	BIOLAB	CX	40.0	49,99	1.999,60
	15724 - VI FERRIN CPR					
223	15725 - VIMOVO CPR	ASTRAZENECA	CX	60.0	27,82	1.669,20
	15725 - VIMOVO CPR					
224	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	BIOLAB	CX	40.0	60,81	2.432,40
	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR					
225	15727 - XARELTO 10 MG C/ 30 CPR	BAYER	CX	30.0	285,86	8.575,80
	15727 - XARELTO 10 MG C/ 30 CPR					
226	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR	BAYER	CX	30.0	285,86	8.575,80
	15728 - XARELTO 20 MG C/ 28 CPR					
227	15729 - ZYLINOX 10 MG C/ 20 CPR	ZYDUS NIKKHO	CX	60.0	34,55	2.073,00
	15729 - ZYLINOX 10 MG C/ 20 CPR					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 27 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

PÁSCOA GLUVENIA DE SOUZA
CNPJ/MF Nº 01.760.639/0001-38
Páscoa Gluvenia de Souza
Representante legal do fornecedor registrado

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270601/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270601/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à CONFECÇÃO DE BANDEIRAS (2 MUNICÍPIO DO ENCANTO, 2 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E 2 DO BRASIL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENCANTO/RN, **pelo valor de R$ 2.126,82 (dois mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos),** em favor da empresa MARCIA CRISTINA DA SILVA**.**

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de junho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270601/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27060001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 270601/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: MARCIA CRISTINA DA SILVA
OBJETO: CONFECÇÃO DE BANDEIRAS (2 MUNICÍPIO DO ENCANTO, 2 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E 2 DO BRASIL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENCANTO/RN**.**
VALOR TOTAL: R$ 2.126,82 (dois mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 27 de junho de 2025.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270602/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270602/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à AQUISIÇÃO DE RECIPIENTE DE 20 LITROS CONTENDO SELANTE PARA PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, **pelo valor de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais),** em favor da empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.**

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de junho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270602/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27060002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 270602/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECIPIENTE DE 20 LITROS CONTENDO SELANTE PARA PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**.**
VALOR TOTAL: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 27 de junho de 2025.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br